

## Processo Seletivo Simplificado – Belém e Ananindeua Programa Adolescente Aprendiz

### Edital Nº 003/2023

O Movimento República de Emaús-MRE, com base na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei no. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 11.479/2023 de 06/04/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação especial de **26 adolescentes** aprendizes em convênio com a Caixa Econômica Federal, para aprendizagem de Escriturário de Banco, sendo 24 para Belém e 02 para Ananindeua.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Serão realizadas **36 inscrições** (18 manhã e 18 tarde), para o preenchimento de 26 vagas (13 manhã e 13 tarde) disponíveis para o município de Belém.

**1.2** Serão realizadas **04 inscrições** (02 manhã e 02 tarde), para o preenchimento de 02 vagas (01 manhã e 01 tarde) disponíveis para o município de Ananindeua.

**1.3** Do total de vagas 03 serão reservadas à Pessoa com Deficiência (PCD).

**1.3.1** As inscrições para as vagas destinadas a PCD poderão ser realizadas através de busca ativa da equipe técnica do Movimento República de Emaús (MRE) junto às entidades afins.

**1.4** No caso de ausência de inscrição de adolescente nos perfis do item 1.2, as vagas reservadas serão destinadas a ampla concorrência.

**1.5** Serão grupos prioritários para inclusão os de perfis previstos no § 2º do art. 53 do Decreto nº 11.479/2023.

**1.6.** O processo seletivo será constituído das etapas de inscrição, realização de prova de redação, divulgação de resultado classificatório, apresentação de documentos e divulgação de resultado final.

### 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO COMO APRENDIZ

**2.1** Os requisitos estabelecidos neste edital **devem ser obrigatoriamente observados** antes da realização da inscrição, visto que **o não atendimento a qualquer um deles elimina**, definitivamente, o (a) candidato

(a) do Processo Seletivo:

- ✓ Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, se residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o art. 12, inciso II, alínea “b” e art. 37, inciso I da Constituição Federal, ou se residente no Brasil há mais de dez anos, tenha cônjuge ou filho brasileiro e também os portugueses, conforme o art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- ✓ Ter entre 15 e 17 anos, no ato da contratação;
- ✓ Estar cursando, no mínimo, o 9º (nono) ano do ensino fundamental ou equivalente na Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecido pelo MEC;
- ✓ Estar matriculado e frequentando a escola (caso não tenha concluído o ensino médio);
- ✓ Não ter sido contratado (a) anteriormente como aprendiz pelo MRE e/ou mantido vínculo empregatício com esta Instituição;
- ✓ Não possuir familiar que tenha concluído ou sido desligado do Programa de Aprendizagem com menos de dois anos;
- ✓ Não haver concluído, a qualquer tempo, curso de aprendizagem de conteúdo programático similar ou idêntico ao proposto nesse Programa de Aprendizagem;
- ✓ Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsão do item 10 no turno para o qual se inscreveu;
- ✓ Cumprir o Termo de compromisso assinado no MRE e o Regimento interno da Caixa Econômica Federal;
- ✓ Em caso de pessoa com deficiência possuir laudo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição será realizada dia 12 de julho, no Movimento República de Emaús, localizado na Rua Pe Bruno Sechi, 17 – Bengui – Belém/PA, no horário de 9h às 11h para o turno da Manhã e 14 às 16h para o turno da tarde;

**3.1.1** O (a) candidato (a) deverá comparecer no horário ao qual pretende concorrer a vaga acompanhado(a) por seu responsável legal para realização da inscrição.

**3.1.2** Somente serão realizadas inscrições de adolescentes portadores de **todas as documentações** necessárias (item 3.3) e que possuam os requisitos exigidos (item 2).

**3.2** A inscrição será realizada por meio do preenchimento obrigatório de formulário de inscrição presencial, de caráter classificatório, e da etapa de comprovação dos requisitos exigidos, com apresentação de todos os documentos no ato da inscrição, de caráter eliminatório.

**3.3** Documentação necessária à realização das inscrições:

- ✓ 01 cópia do RG – Registro Geral;

- ✓ 01 cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- ✓ 01 cópia CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da original. Ou cópia da carteira digital em PDF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de vacinação contra Covid-19, com 1ª e 2ª dose, no mínimo;
- ✓ 01 cópia do comprovante de endereço em nome do pai, mãe ou representante legal; caso contrário deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel informando a residência do candidato. Em caso de aluguel apresentar contrato de locação;
- ✓ Documentos comprobatórios da renda bruta familiar, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contracheque, recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda atual ou, se autônomo (Anexo II) declaração de renda de próprio punho, ou desempregado declaração de não renda, firmadas pelos membros da família, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais:
  - *Os comprovantes citados no item anterior devem ser referentes a todos os membros da família maiores de 18 anos que contribuem ou não com a renda familiar (Caso de membro familiar que não esteja trabalhando, deverá apresentar declaração de ausência renda de próprio punho – Anexo III);*
  - *Os comprovantes da renda familiar devem ser referentes ao mês anterior à data da comprovação dos requisitos.*
- ✓ Comprovante de inscrição no Bolsa Família e os 2 últimos comprovantes de recebimento bancário;
- ✓ Declaração emitida pela instituição de ensino, em até 60 (sessenta) dias, que comprove estar matriculado e frequentando a escola, especificando turno e a série/ano (no mínimo, nono ano do ensino fundamental);
- ✓ Boletins ou relatório, emitidos pela instituição de ensino, referente aos anos escolares cursados em 2022 (final) e de 2023 (parcial), para comprovação de aprovação ou não, e verificação de desempenho escolar. No caso de ter concluído o ensino médio, apresentar certificado de conclusão ou histórico escolar;
- ✓ 01 fotos 3x4 atualizada;
- ✓ 01 cópia do RG do responsável legal acompanhada da original;
- ✓ 01 cópia do CPF do responsável legal acompanhada da original;
- ✓ Em caso de adolescente cujo responsável não seja o legalmente instituído (responsável legal direto ou com a guarda) deverá ser apresentado o termo de Responsabilidade emitido por órgão competente.

**3.4** A classificação do (a) candidato (a) será dada pela pontuação obtida conforme os requisitos do ANEXO I.

**3.5** Os (as) candidatos (as) deverão residir preferencialmente no município em que forem inscritos para concorrer às vagas.

**3.6** A não comprovação das informações prestadas durante o preenchimento do formulário de inscrição acarretará na eliminação definitiva do (a) candidato (a) deste Processo Seletivo.

**3.7** Ao (a) candidato (a) é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada à utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos e demais).

**3.8** É vedada a inscrição de dois ou mais adolescentes da mesma família, segundo conceito estabelecido no item 5 do anexo V, ou na condição de irmãos.

**3.9** É vedada a inscrição de candidato (a) que seja familiar de egresso (a) do programa de aprendizagem, executado pelo MRE, com tempo inferior a dois anos.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DE REDAÇÃO**

**4.1** Será realizada uma Redação de caráter classificatória, no dia 13 de julho de 2023, às 10h00 para candidatos (as) as vagas do turno da manhã e as 14h para candidatos (as) as vagas do turno da tarde.

**4.2.** O (a) candidato deverá comparecer pelo menos 15 min antes do horário de redação, munidos de comprovante de inscrição e documento de identidade.

**4.3** O tempo de realização da redação será de uma hora. O (A) candidato (a) deverá trazer caneta esferográfica azul. Não será permitida a realização da prova após horário previsto. Não será permitida utilização de equipamento eletrônico (celulares, tablets, calculadoras e relógios eletrônicos) durante a realização da prova.

#### **5. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

**5.1** No dia 18 de julho de 2023, a partir das 17 horas, será divulgado o resultado classificatório no site do MRE, [www.movimentodeemaus.org](http://www.movimentodeemaus.org), link *Publicações*, e fixada relação impressa no quadro de aviso do Centro de Promoção ao Trabalho-CPT do MRE.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**6.1** Os (as) classificados (as), dentro do quantitativo de vagas e horário disponível pela empresa, serão convocados para apresentação de documentos e realização de exames admissionais.

**6.2** No dia 24 de julho de 2023 o/a classificado/a deverá comparecer na sede do MRE para receber encaminhamento para Exame Admissional e entregar documentos para contratação conforme relação abaixo:

- ✓ 03 cópias do RG
- ✓ 03 cópias do CPF
- ✓ 02 cópias do comprovante de endereço
- ✓ 02 cópias do comprovante de vacina contra Covid-19
- ✓ 04 fotos 3x4
- ✓ 03 cópias da CTPS juntamente com a original, ou cópias da carteira digital em PDF.
- ✓ 02 cópias do RG do Responsável legal
- ✓ 02 cópias do CPF do Responsável legal

**6.3** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações e os atos referentes a este edital pelo site [www.movimentodeemaus.org](http://www.movimentodeemaus.org), (no link sobre Publicações) ou em quadro de aviso no MRE.

**6.4** As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção dos custos relativos à realização dos exames médicos pré-admissionais, ocorrerão a expensas do próprio candidato, não sendo cobrado pelo MRE, e nem autoriza a terceiros, nenhuma taxa relativa a este processo.

**6.5** Será eliminado (a) na etapa de comprovação de requisitos o(a) candidato(a) que não atender às exigências estabelecidas neste edital, mesmo que este(a) tenha sido aprovado(a) na etapa de inscrição.

**6.6** A partir do período de inscrição e durante o período de contrato de trabalho, a qualquer tempo, o Serviço Social da instituição poderá realizar visitas domiciliares ao (a) selecionado (a), inicialmente para comprovação dos requisitos gerais de vulnerabilidade socioeconômica, informados pelo (a) candidato (a) e posteriormente para acompanhamento social dos mesmos. A não verificação de quaisquer pré-requisitos exigidos em edital se configurará como omissão ou falseamento de informações e acarretará em desligamento do (a) aprendiz.

**6.7** Para a realização do curso de aprendizagem o (a) candidato (a) aprovado (a) neste processo de seleção será matriculado (a) no curso de **Escriturário de Banco** no MRE.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Na ocorrência de empate serão adotados os critérios descritos abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- ✓ 1º Tenha obtido maior pontuação no critério de Renda Familiar *per capita* Bruta;
- ✓ 2º Tenha obtido maior pontuação no critério de Aprovação Escolar no último ano letivo;
- ✓ 3º Tenha menor idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O resultado final de contratação será divulgado no dia 27 de julho de 2023 no site do MRE, [www.movimentodeemaus.org](http://www.movimentodeemaus.org), link *Publicações*, e fixada relação impressa no quadro de aviso do Centro de Promoção ao Trabalho-CPT do MRE.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O (a) candidato (a), seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito, perante o MRE, para qualquer das etapas desta seleção;

**9.2** O recurso deverá ser interposto, em até 01 dia útil, a contar do dia da comunicação e/ou publicação do resultado da etapa correspondente.

**9.3** Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estipulado neste edital.

**9.4** Não caberá ao (a) candidato (a) encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

## **10. DA JORNADA DE APRENDIZAGEM**

**10.1** A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando, 1840 (mil e oitocentos e quarenta horas), sendo 1288 (mil duzentos e oitenta e oito) horas práticas e 552 (quinhentos e cinquenta e duas) horas teóricas.

**10.1.1** As atividades teóricas ocorrerão no Movimento República de Emaús no turno da manhã de 8h às 12h.

**10.1.2** As atividades práticas na empresa ocorrerão no contra turno escolar pela manhã 8h às 12h e tarde 13h às 17h.

## **11. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

**11.1** O Programa de Aprendizagem será realizado no sistema dual, que é composto pela fase teórica, nas dependências do MRE, e pela fase prática, realizada nas instalações da Caixa Econômica Federal, sob orientação de um (a) empregado (a) devidamente capacitado (a).

**11.2** Antes de iniciar a parte prática na Caixa Econômica Federal, o (a) aprendiz fará um módulo básico de 80 (oitenta) horas sequenciais no MRE.

**11.3** Após realização do módulo descrito no item anterior, o (a) adolescente aprendiz, deverá frequentar a formação teórica no MRE, e atividades práticas na empresa, de acordo com calendário previsto.

**11.4** Após o encerramento do curso, o (a) aprendiz que tiver obtido aproveitamento, receberá um certificado de qualificação profissional. A certificação da formação técnico-profissional dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao (a) aluno (a), o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas.

## **12. DOS BENEFÍCIOS**

**12.1** Os (as) candidatos(as) admitidos(as) farão jus à remuneração e aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e às vantagens e benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

**12.2** A remuneração e os benefícios oferecidos aos aprendizes são:

- ✓ Remuneração: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
- ✓ Vale-transporte, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Auxílio alimentação de R\$ 110,00 (cento e dez reais);
- ✓ Uniforme (camiseta), fornecidos pela Caixa Econômica Federal para as atividades práticas e pelo MRE para a formação teórica.

## **13. DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

**13.1.** Os (a) admitidos(as) no Programa Adolescente Aprendiz da Caixa Econômica Federal poderão ter seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- ✓ Ao término do Contrato de Aprendizagem
- ✓ Antecipadamente, nos seguintes casos:
  - *Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;*
  - *Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);*
  - *Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou abandono escolar;*
  - *A pedido do Aprendiz.*

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A realização deste Processo Seletivo será coordenada pelo MRE.

**14.2** Os procedimentos pré-admissionais serão de responsabilidade do MRE.

**14.3** A desistência do (a) candidato (a) selecionado (a) e convocado (a) para dar continuidade às etapas do Processo Seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado por escrito.

**14.4** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos (as) candidatos (as) para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site do MRE, [www.movimentodeemaus.org](http://www.movimentodeemaus.org), no link Publicações, e fixação de relação impressa no quadro de avisos do Centro de Promoção ao Trabalho-CPT do MRE.

**14.5** Os casos omissos, não previstos neste edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

**14.6** Os (as) candidatos (as) não classificados (as) farão parte do cadastro de reserva e estarão aptos (as) a serem convocados (as) dentro do período de validade de doze meses deste edital e para outras vagas que forem disponibilizados pela Caixa Econômica Federal.

### **Comissão Organizadora**

Adriano Soares – Coordenador do Programa de Aprendizagem Profissional Débora

Ribeiro – Assistente Social

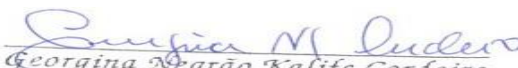
Sandra Santos – Assistente Social

Tássia Alves - Pedagoga

Wellida Santos – Pedagoga

Belém, 07 de julho de 2023.

Movimento República de Emaús

  
Georgina Negrão Kalife Cordeiro  
Coordenadora Geral  
CPF: 036.575.902-34  
Movimento República de Emaús  
CNPJ: 63.887.558/0001-50

## ANEXO 5

### REQUISITOS BÁSICOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O cumprimento dos requisitos de seleção estabelecido prima pela Responsabilidade Social e Empresarial do Programa de Aprendizagem para que haja um maior rigor na classificação dos adolescentes.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação), de acordo com a soma dos critérios a seguir estabelecidos:

<b>RENDA FAMILIAR PER CAPTA BRUTA</b>	<b>PONTOS</b>
De até 1/5 Salário Mínimo Nacional:	10
De até 1/4 Salário Mínimo Nacional:	8
De até 1/3 Salário Mínimo Nacional:	6
De até 1/2 Salário Mínimo Nacional:	4

<b>APROVAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>PONTOS</b>
Aprovado sem recuperação	10
Aprovado, com recuperação em 01 matéria	8
Aprovado, com recuperação em 02 matérias	6
Aprovado, com recuperação em 03 matérias ou mais 4	6
Reprovado	0

*Aprovação escolar referente ao último ano letivo cursado e concluído.*

<b>PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>PONTOS</b>
Bolsa Famílias	5
BPC	5

<b>GRUPO PRIORITÁRIO</b>	<b>PONTOS</b>
Socioeducação	5
Trabalho infantil	5
Pessoa com deficiência	5

<b>REDAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Coerência	2
Coesão	2
Tema	3
Estrutura textual	1
Linguagem	2

*A Redação terá no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas.*

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, autônomo(a),  
exercendo atividade de: \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
familiar do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com  
pessoa física ou jurídica, tendo rendimentos mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica no cancelamento da inscrição do candidato no Processo Seletivo para Aprendiz do Movimento República de Emaús/Caixa Econômica Federal bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Aprendiz, além das penalidades legais previstas no Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

*Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*

*Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.*

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
familiar do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_.

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo nenhum tipo de renda.

Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica no cancelamento da inscrição do candidato no Processo Seletivo para Aprendiz do Movimento República de Emaús/Caixa Econômica Federal bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Aprendiz, além das penalidades legais previstas no Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

*Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*

*Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.*

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura

## ANEXO 8

<b>Cronograma das Atividades do Edital 003/2023</b>	
<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
07/07/2023 (sexta)	Publicação do Edital 003/2023.
12/07/2023 (quarta)	Inscrição.
13/07/2023 (quinta)	Aplicação da Redação. MANHÃ: 10h / TARDE: 14h.
18/07/2023 (terça)	Resultado classificatório referente às 1ª e 2ª fases, às 17h.
24/07/2023 (segunda)	Encaminhamento para Exame Admissional e Entrega da Documentação.
27/07/2023 (quinta)	Resultado final.
03/08/2023 (quinta)	Assinatura de Contrato.
04/08/2023 (sexta)	Início da Formação Teórica - 80h inicial no contra turno escolar, pelamanhã 8h às 12h e tarde 13h às 17h.



## ANEXO V

### CONCEITOS PARA FINS DESTE EDITAL

1. **APRENDIZ:** É o adolescente ou jovem com idade mínima de 14 anos completos e idade máxima de 24 anos incompletos, inscrito em programa de aprendizagem, desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica. A idade máxima não se aplica à pessoa com deficiência.
2. **BAIXA RENDA:** Considera-se de baixa renda a família que possui renda mensal total de até 03 (três) salários mínimos, devidamente comprovado através de holerite (contracheque), comprovante de Imposto de Renda ou declaração, se autônomo, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais, conforme modelo estabelecido no Anexo II.
3. **BOLSA FAMÍLIA:** Programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o Brasil, que estejam devidamente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.
4. **CURSO DE APRENDIZAGEM:** Compreende as atividades teóricas e práticas no qual o Aprendiz receberá a qualificação necessária, que serão ministradas pelo Movimento República de Emaús na formação teórica e pela Caixa Econômica Federal na formação prática.
5. **FAMÍLIA:** É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.
6. **FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA:** É a realização concomitante e complementar de atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente escolar e no ambiente real de trabalho.
7. **MEDIDA DE PROTEÇÃO:** medidas aplicadas a crianças e adolescentes quando ocorrer violação por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão da conduta da criança ou do adolescente.
8. **MEDIDA SOCIOEDUCATIVA:** É a medida pedagógica aplicada pelo Estado em indivíduos infanto-juvenis (maiores de doze e menores de dezoito anos), que incidirem na prática de atos infracionais (crime ou contravenção penal). Medidas de natureza jurídica sancionatória para inibir a reincidência dos mesmos e prover a ressocialização.
9. **NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL – NIS:** Número atribuído a cada indivíduo cadastrado no CadÚnico, que deve ser emitido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras adotadas por este órgão.
10. **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM:** Programa técnico profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas (fase escolar), sob a orientação da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, e com atividades práticas coordenadas pelo empregador (fase empresa).
11. **RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:** é o somatório dos rendimentos individuais brutos domês de todos os moradores do mesmo domicílio, não sendo incluídos neste cálculo os recursos recebidos de programas sociais, tais como o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida e outros.